



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E  
REDAÇÃO

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000  
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241  
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br  
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

PARECER Nº 54, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A *Comissão de Constituição, Legislação e Redação*, sob a Presidência da Vereadora Maria da Cruz Martins de Arruda, reuniu-se **extraordinariamente** na sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, na data infracitada, para analisar a **Mensagem de Veto nº 05/2016 de autoria do Executivo Municipal, ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2016, de autoria do Vereador Fábio Trindade, que dispõe sobre o estabelecimento de normas para a concessão da revisão geral anual de que trata o caput do Art. 74 da lei orgânica municipal, aprovado na 13ª sessão ordinária da câmara municipal.**


A Presidente reservou a si mesma o direito de enunciar o presente parecer.

Primando pelo cumprimento no disposto do Artigo 32, alínea “a”, do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como de outros dispositivos legais atinentes, resolve exarar **Parecer CONTRÁRIO** pois a **revisão geral anual dos servidores públicos, é um direito previsto na Constituição Federal, Estadual e na nossa Lei Orgânica, não podendo deixar de ser aplicado mesmo quando ultrapassar os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.**

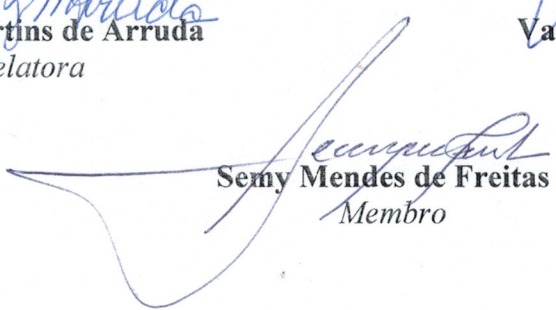
O Parecer da relatora foi acompanhado pelos membros da comissão, que opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.

Assim sendo, é **Contrário** Parecer desta Comissão.

**É O PARECER.**

  
Maria da Cruz Martins de Arruda  
Presidente/Relatora

  
Valteir Rodrigues Gomes  
Vice-Presidente

  
Semy Mendes de Freitas  
Membro